



AVISO DE DECISÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
-CPL/PMFSN-

~~AVISO DE DECISÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 -CPL/PMFSN: Na documentação analisada na sessão aberta no dia 13 (treze) do mês de fevereiro de 2019, na documentação apresentada pelas empresas; R. N. DA S. SOUSA & CIA LTDA, inscrita CNPJ nº 10.513.669/0001-30, Atendeu todos os requisitos do instrumento convocatório e por tanto estar devidamente Habilitada. POTENTE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 06.325.699/0001-46, Atendeu todos os requisitos do instrumento convocatório e por tanto estar devidamente Habilitada. Na documentação apresentada pela empresa RAIMUNDO P. SANTOS - ME, não consta a Declaração de Cumprimentos aos requisitos de habilitação e Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, exigida na alínea "b" da Habilitação Jurídica, e por tanto estar devidamente inabilitada. Na documentação apresentada pela empresa S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME, inscrita no CNPJ: 05.757.618/0001-14, não Atendeu os requisitos do instrumento convocatório, não apresentou a foto da parte interna da empresa, o endereço apresentado no Certificado de Regularidade do FGTS - CRF está divergente do endereço apresentado Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; o endereço apresentado no Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA é diferente, e por tanto estar devidamente inabilitada. A empresa, BARTOLOMEU A. DE SOUSA - ME, inscrito no CNPJ nº 19.988.502/0001-09, não Atendeu os requisitos do instrumento convocatório, não consta a Declaração de Cumprimentos aos requisitos de habilitação e Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, e não apresentou a certidão de falência e concordata, e por tanto estar inabilitada. Assim sendo, a proteção do interesse público especialmente, em contratações de grande vulto, longo prazo e interesse social, leva a prática, corriqueira e usual, de estabelecimento de especificações jurídicas, técnicas e financeira nos patamares apresentados no edital, concluindo, para não contrariar os parâmetros de Lei, apenas as empresas; R. N. DA S. SOUSA & CIA LTDA, inscrita CNPJ nº 10.513.669/0001-30 e a empresa: POTENTE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 06.325.699/0001-46, encontram-se Devidamente Habilitadas a participar da fase seguinte do Certame. Abre-se o Prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos contra razões da presente decisão. Formosa da Serra Negra (MA), 21 de fevereiro 2019. REISIMAR COELHO DE OLIVEIRA Presidente da CPL/PMFSN.~~

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 26ac6a431da6cb7430ea0a2a6495cd26

DECRETO Nº 023/2019/IPAM.

~~DECRETO Nº 023/2019. "Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA JUACI RODRIGUES DE BARROS FERRAZ, e dá outras providências".~~

~~O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - IPAM, Deoclides Pereira de Sá Neto, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,~~

~~CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, com ingresso no serviço público até 2003 e Art.30, I, II e III e seus parágrafos, da Lei Municipal Nº 182/2011, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Formosa da Serra Negra -~~

MA.

~~CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formosa da Serra Negra - IPAM e Decisão do Executivo no processo Administrativo nº 01/2019 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.~~

DECRETA:

~~Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais à servidora, MARIA JUACI RODRIGUES DE BARROS FERRAZ portadora da CI RC nº 043075642011-6 SESP/MA e CPF nº 215.989.833-34, nomeada pela portaria nº 056/2002 em 10 de abril de 2002, para o cargo de PROFESSORA.~~

~~I - Vencimentos do cargo de PROFESSORA II-D, R\$ 2.401,30 (dois mil quatrocentos e um reais e trinta centavos)~~

~~II - 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, calculados sobre o valor do vencimento do cargo efetivo - R\$ 360,20 (trezentos e sessenta reais e vinte centavos)~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.~~

~~Formosa da Serra Negra - MA, aos 26 dias do mês de março de 2019. Deoclides Pereira de Sá Neto - Presidente do IPAM - Portaria 018/2017.~~

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 633a6e90c7730c148162996b93a08ee4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2019

~~COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2019~~

~~A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/Ma, através de sua Pregoeira, torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender a demanda operacional da prefeitura municipal e demais secretarias municipais de Fortaleza dos Nogueiras/Ma, para o exercício de 2019, sagrou-se vencedora a empresa: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.130.301/0001-11, com o valor Total adjudicado de R\$446.201,98 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e um reais e noventa e oito centavos), conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 13 de Março de 2019. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira - Decreto nº 003/2019~~

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: a0c30136ec3b166a700f58c4baaebf7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EDITAL Nº 001/2019 - SEMED

EDITAL N.º 001/2019 - SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, PARA ATUAREM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX, da CRFB/1988, e na Lei Municipal nº 120/2019, de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 61 (Sessenta e um) Professores para atuarem na área de Educação Infantil e Fundamental.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos professores para atuarem na área da Educação Infantil e Fundamental, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, terá validade de 8 (oito) meses, e sua realização está sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Prefeita Municipal, com a Supervisão da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1.2 O Processo Seletivo consistirá na avaliação dos Títulos e Experiência, em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, observando os requisitos básicos constantes no Anexo IV, deste Edital e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS CONTRATOS

2.1 Serão oferecidas 61 (Sessenta e uma) vagas para contratação temporária de professores, para atuarem na Educação Infantil e Fundamental conforme distribuição no Anexo II deste Edital.

2.1.1 Os candidatos classificados, dentro do limite das vagas oferecidas, serão convocados para celebrar contratos com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante a oportunidade e a conveniência verificadas pela Administração, por prazo determinado, em regime de 20 (vinte) horas, garantindo aos professores o cumprimento da carga horária de 2/3 em sala de aula (15 aulas) e 1/3 destinadas ao Planejamento Pedagógico e demais atividades escolares.

2.2 A indicação da remuneração está discriminada no Anexo II, deste Edital.

2.3 Os requisitos básicos e as atribuições das funções por especificidade estão discriminados no Anexo II e IV respectivamente deste Edital.

2.4 O Certame terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 08 (oito).

2.5 Após o preenchimento das vagas indicadas neste Edital, os candidatos aprovados, até 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, poderão ser convocados para suprir vagas que surgirem no prazo de validade do Certame.

2.6 O candidato que se inscrever, na condição de pessoa com deficiência, onde não haja vaga reservada, nos termos do presente Edital, somente poderá ser contratado nessa condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas a critério da Administração Pública.

2.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.

2.8 A lotação do candidato contratado será efetuada a critério exclusivo da Administração Pública.

2.9 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno ou noturno, em zona urbana ou rural de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED, no órgão de opção da Secretaria.

2.10 Caso haja atrasos no período letivo, os contratados obrigam-se a compensar a carga horária da disciplina para a qual foram contratados.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar aprovável causa.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os

demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a

categoria de sua opção.

3.8 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência, para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e, assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido no Item 3.1. deste Edital.

3.9 A não observância do disposto no Subitem 3.4 ocasionará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.10 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.11 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais, estabelecidas neste Edital, caso não o faça no ato de inscrição.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será eliminado do Processo Seletivo;
- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1 Os candidatos negros aprovados, dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10 Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro, quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 01 de abril de 2019 a 02 de abril de 2019, em horário das 08h às 13h, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, sita na Rua 12 de Outubro, nº 635, Centro, Governador Eugênio Barros - MA, e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição e suas cópias, deverão ser fornecidos no ato da inscrição.

5.2 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhados dos originais, ou cópias autenticadas:

- Curriculum Vitae;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- Comprovante de quitação eleitoral;

- Comprovante de Residência em nome do candidato ou declaração do titular do comprovante atestando a residência do candidato;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o contrato pleiteado.

5.2.1 O candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

5.3 A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento de documentos não ocasionados por ela.

5.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando o mesmo sujeito à responsabilidade criminal, administrativa e cível por informações falsas ou fraudulentas apuradas dentro do devido processo legal.

5.5 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

5.6 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.7 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.8 As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

5.9 Serão aceitos, como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.10 Não serão aceitos, como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que, de alguma forma, não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.11 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

5.12 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

5.13 Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 5.2 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar, junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

5.14 Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;

b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

6.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos no ato da inscrição, em local e prazos indicados no item 5.1, deste Edital.

6.3 Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada, no caso de professor.

6.4 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo IV, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo realizada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional para esses candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os quadros constantes dos Anexos III e VIII deste Edital.

7.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único - Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;

c) tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, no endereço e horário constantes do item 5.1, deste Edital.

8.3 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

8.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail. Não serão aceitos recursos feitos por terceiros.

8.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o

estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

8.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado na forma prevista em lei municipal específica, divulgado no endereço eletrônico da prefeitura municipal (<http://governadoreugenio Barros.ma.gov.br/>) e divulgado e afixado nos murais da Prefeitura Municipal e da SEMED.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 08 (oito), a contar da data de sua homologação, a critério da administração.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorrerem, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Prefeitura Municipal Governador Eugênio Barros o direito de contratar de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira.

11.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo IV, deste Edital;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atividades próprias do cargo, incluindo-se a compatibilidade, apurada em perícia médica, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse,

oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de Governador Eugênio Barros/MA.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ou indeferidos.

12.7 Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação e necessidade da contratação, **sendo obrigatório ao candidato apresentar os documentos originais ou autenticados constantes no Anexo VII deste Edital, na data determinada pelo cronograma do Processo Seletivo (Anexo I)**, bem como se responsabilizar pela locomoção ou moradia dentro da área de atuação da qual for lotado.

Governador Eugênio Barros/MA, 27 de março de 2019.

JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	01 a 02 de abril de 2019
ENTREGA DE DOCUMENTOS	01 a 02 de abril de 2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	Até 03 de abril de 2019
PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	24 horas
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até 05 de abril de 2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	05 de abril de 2019

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO



Cargo	Requisitos Necessários	Vencimento Inicial (R\$)	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Unidade Escolar	Localidade
I - Professor Educação Infantil. (Anos iniciais)	Ensino Médio com habilitação em Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia.	998,00	20hs.	12	Escolas Municipais	Zona Urbana/ Rural

Cargo	Requisitos Necessários	Vencimento Inicial (R\$)	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Unidade Escolar	Localidade
II - Professor do ensino Fundamental. (1º. ao 5º. Ano) Séries Iniciais	Ensino Médio com habilitação em Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia.	998,00	20hs.	38	Escolas Municipais	Zona Urbana/ Rural

Cargo	Requisitos Necessários	Vencimento Inicial (R\$)	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Unidade Escolar	Localidade
III - Professor do ensino Fundamental. (6º. ao 9º. Ano) Língua portuguesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.	998,00	20hs.	03	Escolas Municipais	Zona Urbana/ Rural

Cargo	Requisitos Necessários	Vencimento Inicial (R\$)	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Unidade Escolar	Localidade
IV - Professor do ensino Fundamental. (6º. ao 9º. Ano) Matemática	Licenciatura Plena em Matemática.	998,00	20hs.	03	Escolas Municipais	Zona Urbana/ Rural

Cargo	Requisitos Necessários	Vencimento Inicial (R\$)	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Unidade Escolar	Localidade
V - Professor do ensino Fundamental. (6º. ao 9º. Ano) Geografia	Licenciatura Plena em Geografia.	998,00	20hs.	02	Escolas Municipais	Zona Urbana/ Rural

Cargo	Requisitos Necessários	Vencimento Inicial (R\$)	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Unidade Escolar	Localidade
VI - Professor do ensino Fundamental. (6º. ao 9º. Ano) História.	Licenciatura Plena em História.	998,00	20hs.	02	Escolas Municipais	Zona Urbana/ Rural

Cargo	Requisitos Necessários	Vencimento Inicial (R\$)	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Unidade Escolar	Localidade
VII - Professor do ensino Fundamental. (6º. ao 9º. Ano) Educação Física.	Licenciatura Plena em Educação Física.	998,00	20hs.	01	Escolas Municipais	Zona Urbana/ Rural

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PONTUAÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS

NÍVEL MÉDIO

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁX.	QUANTIDADE MÁX.
Mestrado	30	30	01
Pós-graduação	25	25	01
Graduação	20	20	01
Experiência profissional	04	16	04 (anos)
Cursos de Formação vinculado a programa oficial gerido pelo MEC/FNDE, com no mínimo 40h.	03	09	03
TOTAL DE PONTOS		100	

NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁX.	QUANTIDADE MÁX.
Doutorado	30	30	01
Mestrado	25	25	01
Pós-graduação	20	20	01
Experiência profissional	04	16	04 (anos)

Cursos de Formação vinculado a programa oficial gerido pelo MEC/FNDE, com no mínimo 40h.	03	09	03
TOTAL DE PONTOS		100	

ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:

Participar de todo processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade; Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar; Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir os dias letivos e horas-aulas previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade.

REQUISITOS BÁSICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR/ESPECIALIDADE:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR - PORTUGUÊS: Licenciatura em Letras, com habilitação em língua portuguesa, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR - MATEMÁTICA: Licenciatura em Matemática, licenciatura em Ciência da natureza Matemática, Licenciatura em Ciências Exatas, plenificada com Matemática, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR - GEOGRAFIA: Licenciatura em Geografia, com habilitação específica na área, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR - HISTÓRIA: Licenciatura em História, com habilitação específica na área, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA: Licenciatura em Educação Física, com habilitação em educação física, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE: Curso de Ensino Médio, com habilitação em magistério.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MENOR: Curso de Ensino Médio, com habilitação em magistério.

ANEXO V DO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO:

Nome: _____

C P F : _____



função pública.

[] **ACUMULO** licitamente (**art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal**) o cargo/emprego/função pública de:

N o _____ (a)

_____ e _____

(Nome da instituição)
No regime de trabalho de [] _____ horas semanais
[] dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargos/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Governador Eugênio Barros, _____ de abril de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX DO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO PLEITEADO:	
ESPECIALIDADE PRETENDIDA: POLO: () Z. URBANA () Z. RURAL	
CPF:	RG:
TEL. CONTATO:	Data Nasc.:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
Declaro conhecer o Edital nº 001/2019 - Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Governador Eugênio Barros e preencher todos os requisitos nele exigido. PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	
ASSINATURA DO CANDIDATO _____	

PARA USO EXCLUSIVO DO ESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	
<input type="checkbox"/> Cópia do Documento de Identidade	
<input type="checkbox"/> Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF	
<input type="checkbox"/> Declaração de Acumulação ou não de Cargos	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Escolaridade e dos pré-requisitos para o cargo pleiteado	
<input type="checkbox"/> Comprovação de Experiência Profissional	
<input type="checkbox"/> Qualificação Profissional	
<input type="checkbox"/> Cópia do Registro no Conselho Profissional para os candidatos de Nível Superior	

Governador Eugênio Barros, _____ de abril de 2019.

Ass. resp. pelo recebimento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2019	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO PLEITEADO: POLO: () ZONA URBANA () ZONA RURAL	

PARA USO EXCLUSIVO DO ESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	
<input type="checkbox"/> Cópia do Documento de Identidade	
<input type="checkbox"/> Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF	
<input type="checkbox"/> Declaração de Acumulação ou não de Cargos	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Escolaridade e dos pré-requisitos para o cargo pleiteado	
<input type="checkbox"/> Comprovação de Experiência Profissional	
<input type="checkbox"/> Qualificação Profissional	
<input type="checkbox"/> Cópia do Registro no Conselho Profissional para os candidatos de Nível Superior	

Governador Eugênio Barros, _____ de abril de 2019.

Ass. resp. pelo recebimento

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA LIMA

Código identificador: 23b266da1ae2272ac0c72039a95d3955

EDITAL Nº 001/2019 - SEMUS

EDITAL N.º 001/2019 - SEMUS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EXCEPCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO, no uso e gozo de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando a Contratação Temporária de Profissionais de Saúde para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros - MA, de acordo com o que dispõe as Lei Municipais N.º 120 e 121/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissioanais da área da saúde está sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Secretária Municipal de Saúde.

1.2 O Processo Seletivo consistirá na avaliação Curricular com análise de Títulos e Experiência, de caráter eliminatório e classificatório, observados os requisitos básicos constantes no Anexo III, deste Edital e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, aos quais serão sempre disponibilizados na Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

- Anexo I : Cronograma;
- Anexo II : Modelo do Currículo;
- Anexo III: Quadro Demonstrativo de Vagas (Cargo, número de vagas, carga horária, salário e escolaridade/pré-requisitos);
- Anexo IV: Critérios e pontuação.

2. DOS CONTRATOS

2.1 Serão oferecidas vagas para contratação temporária de profissionais da área da saúde, para atuarem conforme distribuição no Anexo III deste Edital.

2.1.1 Os candidatos classificados, dentro do limite das vagas oferecidas, serão convocados para celebrar contratos com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, mediante a oportunidade e a conveniência verificadas pela Administração, por prazo determinado.

2.2 O Quadro Demonstrativo de Vagas (Cargo, número de vagas, carga horária, salário e escolaridade/pré-requisitos); está discriminada no Anexo III, deste Edital.

2.3 Os Critérios e pontuação por especificidade estão discriminados no Anexo IV deste Edital.

2.4 Após o preenchimento das vagas indicadas neste Edital, os

candidatos aprovados, serão convocados para suprir vagas que surgirem no prazo de validade do Processo Seletivo.

2.5 O candidato que se inscrever, na condição de pessoa com deficiência, onde não haja vaga reservada, nos termos do presente Edital, somente poderá ser contratado nessa condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas a critério da Administração Pública.

2.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.

2.7 A lotação do candidato contratado será efetuada a critério exclusivo da Administração Pública.

2.8 A jornada de trabalho dos profissionais da saúde está discriminada no Anexo III, podendo ocorrer durante o turno diurno ou noturno (Hospital Municipal Etimar Machado), de acordo com a conveniência e necessidade da SEMUS, no órgão de opção da Secretaria.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os

demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de avaliação Curricular com análise de Títulos e Experiência, assim como aos critérios de aprovação e

classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.8 A não observância do disposto no Subitem 3.4 ocasionará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 01 a 02 de abril de 2019, em horário das 08h às 13h, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida 11 de março, n.º 90, Centro, Governador Eugênio Barros - MA, e a entrega dos documentos e títulos, deverão ser fornecidos no ato da inscrição.

4.2 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da Inscrição, envelope pardo, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhados dos originais, ou cópias autenticadas:

- Currículo com foto - conforme Modelo (Anexo I);
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- Carteira de órgão de registro no Conselho de Classe;
- Comprovante de Residência;
- Certificado de Conclusão, Diploma ou Declaração (com validade de 30 dias) do curso técnico e/ou cargo de interesse, bem como o respectivo registro no Conselho de Classe;
- Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Justiça Estadual do Maranhão;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o contrato pleiteado.

4.2.1 O candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

4.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando o mesmo sujeito à responsabilidade criminal, administrativa e cível por informações falsas ou fraudulentas apuradas dentro do devido processo legal.

4.4 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 4.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

4.5 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.6 Não serão aceitas inscrições por terceiros e/ou via postal.

4.7 As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

4.8 Serão aceitos, como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

4.9 Não serão aceitos, como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que, de alguma forma, não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

4.10 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

4.11 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, a mesma será cancelada.

4.12 Não será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração.

4.13 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular com análise de Títulos e Experiência, conforme critérios e pontuação estabelecidos no Anexo IV.

5.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos no ato da inscrição, em local e prazos indicados no item 4.1, deste Edital.

5.3 Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários ao cargo pleiteado, seguindo a ordem de critérios e pontuação.

5.4 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

6.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os quadro constante do Anexo IV deste Edital.

6.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

6.4 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade;
- obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- obtiver maior número de pontos na Titulação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

7.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, no endereço e horário constantes do item 4.1, deste Edital.

7.3 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

7.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

7.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

7.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 7, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado na forma prevista em lei municipal específica, divulgado e afixado nos murais da Prefeitura Municipal e da SEMUS.

9 DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, para os cargos referentes a Atenção Básica e Vigilância em Saúde, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

9.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até 30 (trinta) de novembro de 2019, para os cargos referentes ao Hospital Etimar Machado e Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data de sua homologação, sendo vedado prorrogação.

10 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada

categoria a que concorrerem, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Prefeitura Municipal Governador Eugênio Barros o direito de contratar de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira.

10.2 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo III e IV, deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades próprias do cargo, incluindo-se a compatibilidade, apurada em perícia médica, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos.

10.3 O candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no referido Processo Seletivo. A falta de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 10.2 impedirá a posse do mesmo.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

11.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

11.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de Governador Eugênio Barros/MA.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ou indeferidos.

Governador Eugênio Barros - MA, 27 de março de 2019.

MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIRÊDO
Prefeita Municipal

MARIA DO SOCORRO CUNHA ARAÚJO SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXOS DO EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I - CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	01 e 02 de abril de 2019
ENTREGA DE DOCUMENTOS	01 a 02 de abril de 2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	Até 04 de abril de 2019
PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	24 horas
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até 05 de abril de 2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	08 de abril de 2019

ANEXO II - MODELO DO CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO: BAIRRO: MUNICÍPIO: CEP:

TELEFONE FIXO: () TELEFONE CELULAR: ()

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: SEXO: () MASCULINO () FEMININO

NATURALIDADE:

FILIAÇÃO: PAI:

MÃE:

RG N.º: ÓRGÃO EMISSOR: UF:

CPF:

TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:

NÚMERO DO CONSELHO (NÍVEL SUPERIOR): ORGÃO: UF:

PROFISSÃO:

II - ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA

(DESCREVER NOME DA INSTITUIÇÃO, LOCAL E ANO DE FORMAÇÃO)

III - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(ESPECIFICAR LOCAL, DURAÇÃO, CARGO, FUNÇÕES EXERCIDAS E RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS QUE GUARDAM ESTREITA RELAÇÃO COM A ESPECIALIDADE E A ÁREA DE ATUAÇÃO PARA A QUAL CONCORRE)

IV - CURSOS COMPLEMENTARES

(DESCREVER LOCAL DE REALIZAÇÃO, NOME DO CURSO, CARGA HORÁRIA TOTAL, E DATA DE CONCLUSÃO)

V - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, CURSOS E MINICURSOS

(DESCREVER LOCAL DE REALIZAÇÃO, QUALIDADE E DATA DA PARTICIPAÇÃO)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS ELEMENTOS CITADOS NO CURRÍCULO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

ANEXO III: QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS (CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS)

ATENÇÃO BÁSICA

(PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMA DE

SAÚDE BUCAL E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA)

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS
001	MÉDICO - PSF (Lotação a critério da Administração)	06	40h / sem	6.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
002	ENFERMEIRO - PSF (Lotação a critério da Administração)	08	40h / sem	2.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
003	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF (Lotação a critério da Administração)	07	40h / sem	998,00	Ensino Médio Completo com Curso Técnico de Enfermagem
004	CIRURGIÃO DENTISTA - PSB (Lotação a critério da Administração)	07	40h / sem	2.500,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
005	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSB (Lotação a critério da Administração)	07	40h / sem	998,00	Ensino Médio Completo
006	PSICÓLOGO - NASF (Lotação a critério da Administração)	01	40h / sem	2.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
007	FISIOTERAPEUTA - NASF (Lotação a critério da Administração)	03	30h / sem	2.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
008	ASSISTENTE SOCIAL - NASF (Lotação a critério da Administração)	01	30h / sem	2.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
009	NUTRICIONISTA - NASF (Lotação a critério da Administração)	01	40h / sem	2.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
010	RECEPCIONISTA (Lotação a critério da Administração)	02	40h / sem	998,00	Ensino Médio Completo
011	DIGITADOR DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE (Lotação a critério da Administração)	06	40h / sem	998,00	Ensino Médio Completo
012	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO POSTO DE SAÚDE (Lotação a critério da Administração)	05	40 h / sem	998,00	Ensino Médio Completo com Curso Técnico de Enfermagem
013	FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO (Lotação a critério da Administração)	01	40 h / sem	2.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
014	MOTORISTA - PSF (Lotação a critério da Administração)	02	40 h / sem	998,00	Ensino Médio Completo com CNH categoria D
015	AUXILIAR DE FARMÁCIA (Lotação a critério da Administração)	01	40 h / sem	998,00	Ensino Médio Completo

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS
016	MÉDICO VETERINÁRIO (Lotação a critério da Administração)	01	40h / sem	2.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
017	QUÍMICO (Lotação a critério da Administração)	01	40h / sem	1.500,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe

HOSPITAL MUNICIPAL ETIMAR MACHADO

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS
018	RECEPCIONISTA	03	40h / sem	998,00	Ensino Médio Completo
019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08	40h / sem	998,00	Ensino Médio Completo com Curso Técnico de Enfermagem
020	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	40h / sem	998,00	Ensino Médio Completo
021	MOTORISTA	02	40h / sem	998,00	Ensino Médio Completo com CNH categoria D
022	ENFERMEIRO	05	40h / sem	2.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
023	NUTRICIONISTA	01	40h / sem	2.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
024	MÉDICO	05	144 h / mês	13.500,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS
025	CONTADOR	01	40h / sem	2.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe

ANEXO IV - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Análise do currículo tendo como parâmetro o grau de compatibilidade das experiências profissionais do candidato com as exigências do cargo, conforme os seguintes critérios:

NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
01	Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	01	2,0

02	Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,5	01	1,5
03	Especialização	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	01	1,0
CURSO DE QUALIFICAÇÃO		Certificado de curso de Qualificação, com carga horária mínima de 40 horas, na área do cargo a que concorre.	0,5	01	0,5
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Experiência profissional na área do cargo a que concorre (limitado ao máximo de 10 anos).	0,5	10 (Ano completo)	5,0
TOTAL					10,00

NÍVEL MÉDIO

TÍTULO	DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL POR PONTOS
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na área do cargo a que concorre (limitado ao máximo de 10 anos).	1,0	10 (Ano completo)	10,00
TOTAL				10,00

OBSERVAÇÃO 1: A documentação do candidato, acerca de sua identificação, comprovação de formação, deverá ser comprovada por meio da apresentação de diploma ou certidão de conclusão de grau fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e experiência profissional.

OBSERVAÇÃO 2: Servirão como comprovação de experiência o registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou declaração do Departamento de Recursos Humanos do órgão ou empresa em que o candidato tenha trabalhado.

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA LIMA

Código identificador: 9cf6c936fe3efc35f1c7234e9e204745

EDITAL Nº 001/2019 - SMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência social - SMAS, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX, da CRFB/1988, e nas Leis Municipais nº 120/2019 e 121/2019, de 25 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 24 (Vinte e quatro) profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência social e no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, terá validade de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e sua realização está sob a

responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Prefeita Municipal, com a Supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

1.2 O Processo Seletivo consistirá na avaliação dos Títulos e Experiência, em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, observando os requisitos básicos constantes no Anexo II, deste Edital e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre disponibilizados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 24 (Vinte e quatro) vagas para contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS conforme distribuição no Anexo II deste Edital.

2.1.1 Os candidatos classificados, dentro do limite das vagas oferecidas, serão convocados para celebrar contratos com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, mediante a oportunidade e a conveniência verificadas pela Administração, por prazo determinado, em regime de 40/h (quarenta horas).

2.2 A indicação da remuneração está discriminada no Anexo II, deste Edital.

2.3 Os requisitos básicos e as atribuições das funções por especificidade estão discriminados no Anexo II e IV respectivamente deste Edital.

2.4 O Certame terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

2.5 Após o preenchimento das vagas indicadas neste Edital, os candidatos aprovados, até 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, poderão ser convocados para suprir vagas que surgirem no prazo de validade do Certame.

2.6 O candidato que se inscrever, na condição de pessoa com deficiência, onde não haja vaga reservada, nos termos do presente Edital, somente poderá ser contratado nessa condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas a critério da Administração Pública.

2.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.

2.8 A lotação do candidato contratado será efetuada a critério exclusivo da Administração Pública.

2.9 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da

Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar aprovável causa.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.8 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência, para a 5ª vaga aberta para o cargo.

3.9 A não observância do disposto no Subitem 3.4 ocasionará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.10 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.11 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Em cumprimento à Lei Estadual n.º. 10.404/2015, ficam

reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais, estabelecidas neste Edital, caso não o faça no ato de inscrição.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

a) será eliminado do Processo Seletivo;
b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1 Os candidatos negros aprovados, dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10 Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro, quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 02 e 03 de abril de 2019, em horário das 08h às 13h, exclusivamente na sede da Secretaria

Municipal de Assistência Social, na Avenida 11 de Março S/N, Centro, Governador Eugênio Barros - MA, e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, deverão ser fornecidos no ato da inscrição.

5.2 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhados dos originais, ou cópias:

- Ficha de Inscrição conforme anexo V;
- Curriculum Vitae;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o contrato pleiteado.

5.2.1 O candidato deverá receber o Recibo de comprovação de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

5.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento de documentos não ocasionados por ela.

5.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando o mesmo sujeito à responsabilidade criminal, administrativa e cível por informações falsas ou fraudulentas apuradas dentro do devido processo legal.

5.5 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

5.6 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.7 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.8 As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

5.9 Serão aceitos, como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.10 Não serão aceitos, como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que, de alguma forma, não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.11 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

5.12 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

5.13 Não Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração.

5.14 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular, de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

6.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos no ato da inscrição, em local e prazos indicados no item 5.1, deste Edital.

6.3 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo realizada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional para esses candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os quadros constantes dos Anexos III deste Edital.

7.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato de nível médio que:

- a) obtiver maior quantidade de certificados na área específica;
- b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional (ANEXO III);
- c) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único - Estatuto do Idoso);
- d) tiver maior idade.

7.5 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato de nível superior que:

- a) obtiver maior quantidade de pontos no item Mestrado (ANEXO III);
- b) obtiver maior quantidade de pontos no item Doutorado (ANEXO III);
- b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional (ANEXO III);
- c) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único - Estatuto do Idoso);
- d) tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, no endereço e horário constantes do item 5.1, deste Edital.

8.3 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

8.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

8.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

8.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Assistência Social, publicado na forma prevista em lei municipal específica, divulgado no endereço eletrônico no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasPublicacoes>) e divulgado e afixado nos murais da Prefeitura Municipal e da SMAS.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 08 (oito) meses, a contar da data de sua homologação, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorrerem, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros o direito de contratar de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira.

11.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- b) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida,
- c) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- h) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal; conforme indicado no Anexo IV, deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades próprias do cargo, incluindo-se a compatibilidade, apurada em perícia médica, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de Governador Eugênio Barros/MA.

12.6 Os casos omissos ou indeferidos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado,.

12.7 Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação e necessidade da contratação, **sendo obrigatório ao candidato apresentar os documentos originais ou cópias acompanhadas dos originais, constantes no Anexo VII**

deste Edital, na data determinada pelo cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), bem como se responsabilizar pela locomoção ou moradia dentro da área de atuação da qual for lotado.

Governador Eugênio Barros/MA, 27 de março de 2019.

MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIRÊDO

Prefeita Municipal

ELINALVA CLÍMACO DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	02 e 03 de abril de 2019
ENTREGA DE DOCUMENTOS	02 a 03 de abril de 2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Até 08 de abril de 2019
PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	24 horas
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até 11 de abril de 2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	12 de abril de 2019

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento básico (R\$)	Nº de Vagas	Lotação	Escolaridade / Pré-Requisitos
Assistente Social	30 hs*	1500,00	02	CRAS	Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS
Psicólogo	40 hs	1500,00	02	CRAS	Nível superior em psicologia e Registro no CRP
Orientador Social	40 hs	998,00	04	SCFV**	Ensino Médio Completo + Curso Metodologia do SCFV**
Visitador Social	40 hs	998,00	05	SEDE	Ensino Médio Completo + Curso de Visitador Social
Visitador Social	40 hs	998,00	02	POV. SOCORRO	Ensino Médio Completo + Curso de Visitador Social
Supervisor do Programa Criança Feliz	40 hs***	1500,00	01	CRAS	Nível Superior em Serviço Social ou Pedagogia
Agente Administrativo	40 hs	998,00	02	CRAS	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica
Agente Administrativo	40 hs	998,00	01	SMAS	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica
Entrevistador	40 hs	998,00	03	SMAS	Ensino Médio Completo + Curso de Entrevistador
Digitador do Cadastro Único	40 hs	998,00	02	SMAS	Ensino Médio Completo, Curso de Informática e Curso de Digitador do Cadastro Único

* **Lei 12.317/2010**

** **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

*** **Portaria 2.496/2018**

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PONTUAÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS
NÍVEL MÉDIO - ENTREVISTADOR E DIGITADOR

TÍTULOS	VALOR	PONTUAÇÃO MÁX.	QUANTIDADE MÁX.
Experiência profissional	10	20	02 Anos
Curso Específico na área Cadastro Único/ Bolsa Família	10	80	08
TOTAL DE PONTOS		100	

NÍVEL MÉDIO - VISITADOR SOCIAL

TÍTULOS	VALOR	PONTUAÇÃO MÁX.	QUANTIDADE MÁX.
Experiência profissional	10	20	02 Anos
Curso Específico na área do Programa Criança Feliz	10	80	08
TOTAL DE PONTOS		100	

NÍVEL MÉDIO - ORIENTADOR SOCIAL

TÍTULOS	VALOR	PONTUAÇÃO MÁX.	QUANTIDADE MÁX.
Experiência profissional	10	20	02 Anos
Curso Específico na área do SCFV*	10	80	08
TOTAL DE PONTOS		100	

*Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

NÍVEL MÉDIO - AGENTE ADMINISTRATIVO

TÍTULOS	VALOR	PONTUAÇÃO MÁX.	QUANTIDADE MÁX.
Experiência profissional	10	20	02 Anos
Curso na área de administração a partir de 40 hs	10	80	08
TOTAL DE PONTOS		100	

NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	VALOR	PONTUAÇÃO MÁX.	QUANTIDADE MÁX.
Mestrado	15	15	01
Pós-graduação	10	40	04
Experiência profissional	05	20	04 (anos)
Cursos específicos na área a partir de 40 horas	05	25	05
TOTAL DE PONTOS		100	

ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ASSISTENTE SOCIAL:

Atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão; executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamentos dos pacientes em seus aspectos sociais (público interno e externo); identificar e analisar problemas e necessidades matéricas, psíquicas e de outra ordem e aplicar aos processos básicos do serviço social e demais atividades inerentes à especialidade; contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico; executar outras atribuições afins.

PSICÓLOGO:

Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, e laborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional.

ORIENTADOR SOCIAL:

Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização com crianças, adolescentes, jovens, PCD's, adultos e idosos, com vistas a (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social, a partir de diferentes formas e metodologias, apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; organizar e

facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersecretoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo

VISITADOR SOCIAL:

É o profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ:

É o profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.

AGENTE ADMINISTRATIVO:

Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; proceder à redação de expedientes e atos oficiais, como pareceres, ofícios, memorandos, cartas, etc; revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; realizar a organização de arquivos e seus controles; manter atualizados os registros de estoque; prestar atendimento ao público, fornecendo informações e esclarecimentos sobre a rotina de trabalho da Prefeitura ou ações, programas e projetos do município; executar atividades pertinentes à área de pessoal, como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; ler e arquivar publicações; receber e dar encaminhamento às reclamações; organizar e

